TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO

COLÉGIO PEDRO II

PREGÃO SRP Nº 13/2018
(Processo Administrativo n.°23040.000016/2018-89)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) em eventos, contemplando serviços de mestre de cerimônia, locação de projetor multimídia, serviços de sonorização, serviço de profissional cinegrafista, serviço de cobertura fotográfica, sistemas de iluminação e locação de tenda, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

Grupos	Itens	Serviço	Quantidades	Unidade de Medida	Valor Estimado Unitário	Valor Total por Item
	1	Mestre de cerimônia	12	Diária	R$298,43	**R$ 3.581,16**
	2	Locação Projetor Multimídia	36	Diária 8h	R$1.630,44	**R$ 58.695,84**
1	**3**	Sonorização Pequeno Porte	68	Diária	R$2.013,33	R$ 136.906,44
	4	Sonorização Médio Porte	78	Diária	R$3.300,00	R$ 257.400,00
	TOTAL DO GRUPO 1					**R$ 394.306,44**
2	**5**	Serviço de Profissional Cinegrafista	41	Diária 8h	R$2.333,33	R$ 95.666,53
	6	Serviços de Cobertura Fotográfica	25	Diária 8h	R$1.421,25	R$ 35.531,25
	TOTAL DO GRUPO 2					**R$ 131.197,78**
3	**7**	Sistema de Iluminação (tipo 1)	11	Diária 12h	R$2.810,00	R$ 30.910,00
	8	Sistema de Iluminação (tipo 2)	27	Diária 12h	R$3.466,67	R$ 93.600,09
	9	Sistema de Iluminação (tipo 3)	12	Diária 12h	R$7.296,67	R$ 87.560,04
	10	Sistema de Iluminação (tipo 4)	7	Diária 12h	R$3.466,67	R$ 24.266,69
	11	Sistema de Iluminação (tipo 5)	4	Diária 12h	R$3.466,67	R$ 13.866,68
	12	Sistema de Iluminação (tipo 6)	2	Diária 12h	R$1.785,67	R$ 3.571,34
	TOTAL DO GRUPO 3					**R$ 253.774,84**
	13	Locação de Tenda 6mx4m	25	Diária	R$500,00	**R$ 12.500,00**

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: Reitoria			
Grupos	**Itens**	**Descrição do Serviço**	**Quantidades**
	1	Mestre de cerimônia	10
	2	Locação Projetor Multimídia	25
1	3	Sonorização Pequeno Porte	34
	4	Sonorização Médio Porte	47
2	5	Serviço de Profissional Cinegrafista	40
	6	Serviços de Cobertura Fotográfica	15

3	7	Sistema de Iluminação (tipo 1)	5
	8	Sistema de Iluminação (tipo 2)	9
	9	Sistema de Iluminação (tipo 3)	7
	10	Sistema de Iluminação (tipo 4)	2
	11	Sistema de Iluminação (tipo 5)	4
	12	Sistema de Iluminação (tipo 6)	2
	13	Locação de Tenda 6mx4m	0

Órgão Participante: Campus Tijuca II			
Grupos	**Itens**	**Descrição do Serviço**	**Quantidades**
	1	Mestre de cerimônia	0
	2	Locação Projetor Multimídia	5
1	3	Sonorização Pequeno Porte	6
	4	Sonorização Médio Porte	6
2	5	Serviço de Profissional Cinegrafista	0
	6	Serviços de Cobertura Fotográfica	5
3	7	Sistema de Iluminação (tipo 1)	0
	8	Sistema de Iluminação (tipo 2)	5
	9	Sistema de Iluminação (tipo 3)	5
	10	Sistema de Iluminação (tipo 4)	5
	11	Sistema de Iluminação (tipo 5)	0
	12	Sistema de Iluminação (tipo 6)	0
	13	Locação de Tenda 6mx4m	0

Órgão Participante: Campus Tijuca I			
Grupos	**Itens**	**Descrição do Serviço**	**Quantidades**
	1	Mestre de cerimônia	0
	2	Locação Projetor Multimídia	5
1	3	Sonorização Pequeno Porte	5
	4	Sonorização Médio Porte	10
2	5	Serviço de Profissional Cinegrafista	0
	6	Serviços de Cobertura Fotográfica	0
3	7	Sistema de Iluminação (tipo 1)	0
	8	Sistema de Iluminação (tipo 2)	10
	9	Sistema de Iluminação (tipo 3)	0
	10	Sistema de Iluminação (tipo 4)	0
	11	Sistema de Iluminação (tipo 5)	0
	12	Sistema de Iluminação (tipo 6)	0
	13	Locação de Tenda 6mx4m	5

Órgão Participante: Campus São Cristóvão III

Grupos	Itens	Descrição do Serviço	Quantidades
	1	Mestre de cerimônia	0
	2	Locação Projetor Multimídia	0
1	3	Sonorização Pequeno Porte	4
	4	Sonorização Médio Porte	4
2	5	Serviço de Profissional Cinegrafista	0
	6	Serviços de Cobertura Fotográfica	0
3	7	Sistema de Iluminação (tipo 1)	0
	8	Sistema de Iluminação (tipo 2)	0
	9	Sistema de Iluminação (tipo 3)	0
	10	Sistema de Iluminação (tipo 4)	0
	11	Sistema de Iluminação (tipo 5)	0
	12	Sistema de Iluminação (tipo 6)	0
	13	Locação de Tenda 6mx4m	0

Órgão Participante: Campus São Cristóvão II			
Grupos	**Itens**	**Descrição do Serviço**	**Quantidades**
	1	Mestre de cerimônia	0
	2	Locação Projetor Multimídia	0
1	3	Sonorização Pequeno Porte	3
	4	Sonorização Médio Porte	2
2	5	Serviço de Profissional Cinegrafista	0
	6	Serviços de Cobertura Fotográfica	2
3	7	Sistema de Iluminação (tipo 1)	0
	8	Sistema de Iluminação (tipo 2)	3
	9	Sistema de Iluminação (tipo 3)	0
	10	Sistema de Iluminação (tipo 4)	0
	11	Sistema de Iluminação (tipo 5)	0
	12	Sistema de Iluminação (tipo 6)	0
	13	Locação de Tenda 6mx4m	10

Órgão Participante: Campus São Cristóvão I			
Grupos	**Itens**	**Descrição do Serviço**	**Quantidades**
	1	Mestre de cerimônia	0
	2	Locação Projetor Multimídia	0
1	3	Sonorização Pequeno Porte	0
	4	Sonorização Médio Porte	3
2	5	Serviço de Profissional Cinegrafista	0
	6	Serviços de Cobertura Fotográfica	0
3	7	Sistema de Iluminação (tipo 1)	1
	8	Sistema de Iluminação (tipo 2)	0
	9	Sistema de Iluminação (tipo 3)	0
	10	Sistema de Iluminação (tipo 4)	0

	11	Sistema de Iluminação (tipo 5)	0
	12	Sistema de Iluminação (tipo 6)	0
	13	Locação de Tenda 6mx4m	0

Órgão Participante: Campus Realengo II			
Grupos	**Itens**	**Descrição do Serviço**	**Quantidades**
	1	Mestre de cerimônia	2
	2	Locação Projetor Multimídia	1
1	3	Sonorização Pequeno Porte	3
	4	Sonorização Médio Porte	0
2	5	Serviço de Profissional Cinegrafista	0
	6	Serviços de Cobertura Fotográfica	0
3	7	Sistema de Iluminação (tipo 1)	1
	8	Sistema de Iluminação (tipo 2)	0
	9	Sistema de Iluminação (tipo 3)	0
	10	Sistema de Iluminação (tipo 4)	0
	11	Sistema de Iluminação (tipo 5)	0
	12	Sistema de Iluminação (tipo 6)	0
	13	Locação de Tenda 6mx4m	0

Órgão Participante: Campus Humaitá II			
Grupos	**Itens**	**Descrição do Serviço**	**Quantidades**
	1	Mestre de cerimônia	0
	2	Locação Projetor Multimídia	0
1	3	Sonorização Pequeno Porte	5
	4	Sonorização Médio Porte	0
2	5	Serviço de Profissional Cinegrafista	0
	6	Serviços de Cobertura Fotográfica	0
3	7	Sistema de Iluminação (tipo 1)	0
	8	Sistema de Iluminação (tipo 2)	0
	9	Sistema de Iluminação (tipo 3)	0
	10	Sistema de Iluminação (tipo 4)	0
	11	Sistema de Iluminação (tipo 5)	0
	12	Sistema de Iluminação (tipo 6)	0
	13	Locação de Tenda 6mx4m	0

Órgão Participante: Campus Engenho Novo II			
Grupos	**Itens**	**Descrição do Serviço**	**Quantidades**
	1	Mestre de cerimônia	0
	2	Locação Projetor Multimídia	0
1	3	Sonorização Pequeno Porte	0
	4	Sonorização Médio Porte	4

2	5	Serviço de Profissional Cinegrafista	0
	6	Serviços de Cobertura Fotográfica	0
3	7	Sistema de Iluminação (tipo 1)	0
	8	Sistema de Iluminação (tipo 2)	0
	9	Sistema de Iluminação (tipo 3)	0
	10	Sistema de Iluminação (tipo 4)	0
	11	Sistema de Iluminação (tipo 5)	0
	12	Sistema de Iluminação (tipo 6)	0
	13	Locação de Tenda 6mx4m	8

Órgão Participante: Campus Engenho Novo I			
Grupos	**Itens**	**Descrição do Serviço**	**Quantidades**
	1	Mestre de cerimônia	0
	2	Locação Projetor Multimídia	0
1	3	Sonorização Pequeno Porte	0
	4	Sonorização Médio Porte	0
2	5	Serviço de Profissional Cinegrafista	0
	6	Serviços de Cobertura Fotográfica	2
3	7	Sistema de Iluminação (tipo 1)	0
	8	Sistema de Iluminação (tipo 2)	0
	9	Sistema de Iluminação (tipo 3)	0
	10	Sistema de Iluminação (tipo 4)	0
	11	Sistema de Iluminação (tipo 5)	0
	12	Sistema de Iluminação (tipo 6)	0
	13	Locação de Tenda 6mx4m	0

Órgão Participante: Campus Centro			
Grupos	**Itens**	**Descrição do Serviço**	**Quantidades**
	1	Mestre de cerimônia	0
	2	Locação Projetor Multimídia	0
1	3	Sonorização Pequeno Porte	8
	4	Sonorização Médio Porte	2
2	5	Serviço de Profissional Cinegrafista	1
	6	Serviços de Cobertura Fotográfica	1
3	7	Sistema de Iluminação (tipo 1)	4
	8	Sistema de Iluminação (tipo 2)	0
	9	Sistema de Iluminação (tipo 3)	0
	10	Sistema de Iluminação (tipo 4)	0
	11	Sistema de Iluminação (tipo 5)	0
	12	Sistema de Iluminação (tipo 6)	0
	13	Locação de Tenda 6mx4m	2

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

No intuito de alcançar seus objetivos e superar os desafios impostos ao campo da educação, o Colégio Pedro II conta também com a realização de importantes eventos como as formaturas de alunos, cursos de capacitação, fóruns, ações educativas, ações culturais (com programação variada), seminários, palestras, oficinas e eventos comemorativos que ocorrem anualmente nos diversos *Campi* do Colégio Pedro II.

A organização de eventos, tanto de pequeno quanto de grande porte, tem importância significativa para a consecução dos objetivos na política cultural e educacional brasileira. Os eventos criam conceito e estabelecem a imagem de organizações, serviços e ideias.

Para que a realização desses projetos seja adequada, se faz necessária a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços, objeto desse Termo de Referência, a fim de realizar, organizar e executar os eventos desta Instituição, buscando dar publicidade e informar a comunidade escolar sobre os programas e projetos desenvolvidos pelo Colégio Pedro II,

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os serviços serão solicitados à contratada pela parte requisitante com **pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.**

4.1.2. O serviço será prestado em qualquer das unidades do Colégio Pedro II, conforme informado no item 1.2, e o horário será informado pela CONTRATANTE;

4.1.3. A CONTRATADA deverá se apresentar ao local de prestação do serviço com no mínimo 40 (quarenta) minutos de antecedência para instalação/teste dos equipamentos de sonorização. Em casos em que for constatada a necessidade de maior tempo para instalação/teste de equipamentos, a CONTRATADA deverá requerê-lo de modo a não prejudicar o início do evento;

4.1.4. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas visando a segurança dos funcionários durante a execução do objeto licitado, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a obrigação de reparar prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;

4.1.5. Dentro do valor orçado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, as despesas com materiais e equipamentos, inclusive os de proteção individual, mão de obra, seguros em geral, impostos municipais, estaduais e federais;

4.1.6. A CONTRATADA será única, integral e exclusiva responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Colégio Pedro II ou, ainda, a terceiros,

em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, obrigando-se por si e por seus sucessores;

4.1.7. Nos preços de cada item deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas, todas as despesas com a mão de obra e demais incidências;

4.1.8. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

4.1.8.1. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo realizado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
4.1.8.2. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
4.1.8.3. Determinar o refazimento dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

4.1.9. Se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço, dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á as penalidades impostas neste Edital;

4.1.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

5.1.1. Locais a serem executados os serviços:

LOCALIDADE	ENDEREÇO
REITORIA	CAMPO DE SÃO CRISTÓVÃO, 177, SÃO CRISTÓVÃO / RJ CEP: 20921-903
SÃO CRISTÓVÃO I	CAMPO DE SÃO CRISTÓVÃO, 177, SÃO CRISTÓVÃO / RJ CEP: 20921-903
SÃO CRISTÓVÃO II	CAMPO DE SÃO CRISTÓVÃO, 177, SÃO CRISTÓVÃO / RJ CEP: 20921-903
SÃO CRISTÓVÃO III	CAMPO DE SÃO CRISTÓVÃO, 177, SÃO CRISTÓVÃO / RJ CEP: 20921-903
REALENGO II	AV. BERNARDO DE VASCONCELLOS, 941 – REALENGO / RJ CEP: 21710-261
CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL	AV. DE SANTA CRUZ, 856 – REALENGO / RJ CEP: 21710-261
ENGENHO NOVO I	RUA BARÃO DO BOM RETIRO, 726 – ENGENHO NOVO / RJ CEP: 20715-003

ENGENHO NOVO II	RUA BARÃO DO BOM RETIRO, 726 – ENGENHO NOVO / RJ CEP: 20715-003
TIJUCA I	RUA OTO DE ALENCAR, 25 – TIJUCA / RJ CEP: 20271-220
TIJUCA II	RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, 204/208 – TIJUCA / RJ CEP: 20550-012
HUMAITÁ II	RUA HUMAITÁ, 80 – HUMAITÁ / RJ CEP: 20715-003
CENTRO	AV. MARECHAL FLORIANO, 80 – CENTRO / RJ CEP: 20080-001

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O critério de avaliação da qualidade dos serviços prestados ocorrerá de acordo com os formulários “Acordo de Níveis de Serviços – ANS” apresentados a seguir.

Indicador	
Nº 01: Horário de chegada dos representantes do serviço	
Item	Descrição
Finalidade	Fiscalizar se o serviço contratado está no local e na hora estipulada (conforme orientação do gestor da ata).
Meta a cumprir	Evitar atrasos que comprometam a execução do serviço e atraso ao evento, havendo uma tolerância de até 10 (dez) minutos.
Instrumento de medição	Ordem de serviço.
Forma de acompanhamento	*In loco*, isto é, com a chegada dos representantes do serviço. O horário será verificado em relógio (inclusive eletrônico/celular) do representante da Administração.
Periodicidade	De acordo com as ordens de serviço.
Mecanismo de Cálculo	% que será abatido (glosado) na fatura por descumprimento.
Início de Vigência	Após a publicação da ata de registro de preços no DOU começa a vigorar o registro de preços.
Faixas de ajuste no pagamento	- Notificação (falta considerada leve) ou - Advertência (falta considerada média) ou

	- Desconto de 1% na fatura por atraso até 15 minutos ou - Desconto de 2% na fatura por atraso até 30 minutos ou - Desconto de 3% na fatura por atraso superior a 30 minutos ou - Desconto de 2% na fatura por reincidência de atraso, cumulativo com os descontos anteriormente descritos. Obs.: Não ser descontado atraso igual ou inferior a 10 (dez) minutos.
Sanções	As sanções são as descritas no edital e podem ser aplicadas concomitantemente com as faixas de ajustamento de pagamento.
Observações	A glosa refere-se apenas ao pedido aferido em que houve atraso no atendimento. As penalidades indicadas nos níveis de serviço podem ser cumuladas e/ou aplicadas individualmente, a critério da Administração, sendo indicadas e comunicadas à empresa pelos seus representantes. Após o prazo de defesa prévia, de 05 dias úteis, a aplicação das penalidades será submetida à autoridade competente e registrada para desconto na fatura correspondente.

Indicador	
Nº 02: Serviço prestado	
Item	Descrição
Finalidade	Fiscalizar o cumprimento do serviço previamente agendado (vide a ordem de serviço encaminhada à empresa).
Meta a cumprir	Evitar cancelamentos que comprometam o bom andamento do evento por inexecução do serviço.
Instrumento de medição	Ordem de serviço.
Forma de acompanhamento	*In loco*, isto é, verificando-se a ausência do serviço solicitado. Será considerada ausência do serviço o atraso superior a 60 (sessenta) minutos. Excepcionalmente, esse tempo poderá ser reduzido, nos casos em que o atraso inviabilize a realização do evento ou confirmação da negativa da prestação de serviço por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de prova.
Periodicidade	De acordo com as ordens de serviço.

Mecanismo de Cálculo	% que será recolhido, via GRU, por descumprimento.
Início de Vigência	Após a publicação da ata de registro de preços no DOU começa a vigorar o registro de preços.
Faixas de ajuste no pagamento	- Notificação (falta considerada leve) ou - Advertência (falta considerada média) ou - Recolhimento, via GRU, de 0,1% do valor da proposta ou - Recolhimento, via GRU, de 0,5% do valor da proposta em caso de reincidência.
Sanções	As sanções são as descritas no edital e podem ser aplicadas concomitantemente com as faixas de ajustamento de pagamento.
Observações	As penalidades indicadas nos níveis de serviço podem ser cumuladas e/ou aplicadas individualmente, a critério da Administração, sendo indicadas e comunicadas à empresa pelos seus representantes. Após o prazo de defesa prévia, de 05 dias úteis, a aplicação das penalidades será submetida à autoridade competente e registrada para desconto na fatura correspondente.

Indicador	
Nº 03: Qualidade do serviço prestado	
Item	Descrição
Finalidade	Fiscalizar o cumprimento do serviço da maneira como foi descrito neste TR.
Meta a cumprir	Prestar o serviço com qualidade em todos os seus aspectos, tais como: cordialidade, quantidade, higiene e propriedade nas funções.
Instrumento de medição	Ordem de serviço.
Forma de acompanhamento	*In loco*, isto é, verificando-se a prestação do serviço solicitado em todos os seus aspectos. Será considerado serviço de má qualidade aquele em que houver ausência de cordialidade e boas maneiras, as quantidades não forem suficientes para a cobertura do evento, não houver higiene na

	prestação do serviço e que forem ruins na sua função principal (ex.: equipamentos de som com ruídos, etc).
Periodicidade	De acordo com as ordens de serviço.
Mecanismo de Cálculo	% que será recolhido, via GRU, por descumprimento.
Início de Vigência	Após a publicação da ata de registro de preços no DOU começa a vigorar o registro de preços.
Faixas de ajuste no pagamento	- Notificação (falta considerada leve) ou - Advertência (falta considerada média) ou - Recolhimento, via GRU, de 0,1% do valor da proposta ou - Recolhimento, via GRU, de 0,5% do valor da proposta em caso de reincidência.
Sanções	As sanções são as descritas no edital e podem ser aplicadas concomitantemente com as faixas de ajustamento de pagamento.
Observações	As penalidades indicadas nos níveis de serviço podem ser cumuladas e/ou aplicadas individualmente, a critério da Administração, sendo indicadas e comunicadas à empresa pelos seus representantes. Após o prazo de defesa prévia, de 05 dias úteis, a aplicação das penalidades será submetida à autoridade competente e registrada para desconto na fatura correspondente.

6.2. Apurado o número de ocorrências do ANS, a Contratante providenciará a glosa, de acordo com a tabela de Custo de Formação de Preços ou a emissão da Guia de Recolhimento da União – GRU correspondente ao valor estimado por intermédio do indicador correspondente.

6.2.1. A Contratante deve relatar à Contratada o montante e motivação da glosa para fins de faturamento do serviço.

6.2.1.1. A Contratada, caso discorde, poderá apresentar recurso, antes da emissão da respectiva nota fiscal, o qual poderá ser provido ou não, a critério da administração.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Mestre de Cerimônia - Profissional com experiência comprovada de, no mínimo, 02 anos na realização de serviços de apresentação de eventos, sujeito a apresentação de currículo à prévia avaliação pelo Colégio Pedro II. Deverá conduzir a abertura dos eventos e, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas recepções institucionais. O profissional deverá possuir desenvoltura e experiência para a apresentação de eventos, com conhecimento de normas do Cerimonial Público, atentando-se para aparência, discrição e sobriedade, postura correta, bem como trajar roupas bem talhadas e discretas.

7.2. Locação de Projetor Multimídia - Fornecimento de projetor multimídia tipo “datashow” de 4000 *ansilúmens* (incluso: cabos adaptadores, controle remoto e ponteira laser), telão de 150' com tripé ou pendurado ou monitor de TV 50' colorida de LCD, com entrada USB, com suporte ou pedestal.

7.3. Locação de Sistema de Sonorização – Sonorização de pequeno porte, contendo 01 mesa 12 canais; 01 microfone sem fio; 03 microfones com fio; Pedestais de acordo com a quantidade de microfones; 04 caixas full range 600W para uso em tripés apropriados; 02 caixas de retorno 600W; Amplificação para o sistema de caixas; Player para música (Cd, notebook, DVD); Cabeamento de qualidade para energia e sinal de todo o sistema; Operador qualificado.

7.4. Locação de Sistema de Sonorização – Sonorização de médio porte, contendo 01 mesa Digital 16 a 24 canais (conforme necessidade); 02 microfones sem fio; 06 microfones com fio; Pedestais de acordo com a quantidade de microfones; 04 caixas de som tipo line array mínimo de 700W cada; 04 caixas de sub graves; Divisor de frequências para o sistema de caixas; 06 caixas de retorno 600W; Amplificação para o sistema de caixas; Player para música (Cd, notebook, DVD); Notebook disponível para gravação do áudio (sem edição); Cabeamento de qualidade para energia e sinal de todo o sistema; Operador qualificado; Técnico auxiliar para suporte a qualidade da operação.

7.5. Serviço de Profissional Cinegrafista - com experiência de, no mínimo 02 anos em filmagem e gravação de vídeo em formato digital. O serviço inclui todos os custos com profissionais, material e serviços necessários a sua consecução, como câmeras, tripés, refletores, bem assim tratamento de áudio e imagem. O prazo de entrega do material produzido, a ser gravado em CD ou DVD, deverá ser ajustado, por escrito, com o setor requisitante, como o máximo de 30 (trinta) dias.

7.6. Serviços de Cobertura Fotográfica - ampla e ininterrupta, realizada por profissional com experiência mínima em 5 eventos institucionais para mais de 100 pessoas, comprovada pela apresentação de portifólio. O material produzido deverá ser entregue em mídia digital, no prazo máximo de 2 dias úteis após o encerramento do evento ao setor requisitante, seguindo as seguintes especificações: mínimo de 50 fotos por turno de evento; fotografias com resolução de 300dpi; e cópia contendo todas as fotos tiradas. As cópias impressas no tamanho 15 x 21 cm, no mínimo 40 fotos, coloridas, serão selecionadas a partir do CD e/ou cópia e deverão ser entregues no mesmo local, no prazo máximo de 5 dias úteis após a seleção, contados a partir da solicitação do contratante.

7.7. Sistema de Iluminação (Tipo 1) - Locação, montagem, operação e desmontagem de SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (tipo 1) - Locação de iluminação para eventos de pequeno porte com operador - Eventos sem palco. Sistema de iluminação: 02 Moving Head, 04 refletores LED, 01 Laser, 02 strobos, 01 mesa de controle de iluminação. Estrutura metálica para instalação dos equipamentos (Q30 / D-25) inclusa. Com instalação no local do evento concluída até 2h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação.

7.8. Sistema de Iluminação (Tipo 2) - Locação, montagem, operação e desmontagem de SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (tipo 2) - Locação de iluminação para eventos de médio porte com operador - Eventos em palco. Sistema de iluminação: 04 Moving Head, 12 refletores LED, 01 Laser, 04 strobos, 01 mesa de controle de iluminação, 2 máquinas de fumaça. Com instalação no local do evento concluída até 2h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as

devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação.

7.9. Sistema de Iluminação (Tipo 3) - Locação, montagem, operação e desmontagem de SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (tipo 3) - Iluminação para evento de grande porte com operador : 01 mesa de iluminação 60 canais de fader e 2048 canais DMX; 48 refletores com lâmpadas PAR 64 foco 5 e filtros variados; 48 refletores com lâmpadas PAR 64 foco 1 e filtros variados; 12 calhas com 24 lâmpadas florescentes 14 refletores tipo PAR LED RGB, com controle DMX e leds de 30¨; 08 refletores striplight LED RGB (tipo ribalta), com controle DMX e leds de 18¨; 08 frensnels com barndoors; 04 dimmer com 12 canais de 4Kw com filtros; 36 elipsodais de 16ª 36¨, 750 w, com zoom, íris e facas; 24 refletores com lâmpadas ACL ou Loco Light PAR 56; 12 moving head, tipo spot de 575W; 12 moving head, tipo wash de 575W; 02 máquina de fumaça dmx 512 com ventilador; 04 mini brutes com 06 lâmpadas DWE; 15) 02 canhão seguidor 1200 watts; 24 refletores HQI 250 W e fiação necessária para a iluminação campos; 10 refletores tipo set light ou colortran de 1000 W; 02 splitter (ou buffer), com circuito microprocessado de gerenciamento de sinal, com pelo menos 2 entradas e 8 saídas DMX 512 totalmente isoladas. Estruturas de box p30, sendo catorze de 2 metros, duas de 4 metros, duas de 1 metro, duas de 0,50 metros, oito corner block de 4 faces. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação.

7.10. Sistema de Iluminação (Tipo 4) - Locação, montagem, operação e desmontagem de SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (tipo 4) - Iluminação para evento de médio porte com operador: 01 mesa computadorizada Avolite Pearl 2000, Granma ou similar; 48 canais de Dimmer de 4000w por canal ou similar; 30 projetores LED par 64 de 5 watts com garra ou similar; filtros difusores Rosco; 10 projetores Elipso ETC 360 – 575W/ 220 V completo ou similar; 22 Loco Light com garra e porta gelatina ou similar; 8 Moving Heads Spot 575 ou similar; 8 gobos; máquina de fumaça Rosco 1600 ou similar com cabo de sinal até a mesa de luz ou similar; ventilador; suportes de chão para projetores (pés de galinha); fiação necessária. 16 Box Truss ou similar; 40 metros de Q30 ou similar; 4 motores elétricos de 01 tonelada para elevação do grid. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação.

7.11. Sistema de Iluminação (Tipo 5) - Locação, montagem, operação e desmontagem de SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (tipo 5) - Iluminação para evento de pequeno porte com operador: 1 mesa de luz computadorizada DMX 512 - 48/96 canais com luminária ou similar; 36 canais de Dimmer de 4000w por canal ou similar; 12 refletores LED par 64 5 watts com garra ou similar; 04 refletores Set Light ou similar; 02 refletores Elipso ETC 360 -575W/ 220 V completo ou similar; filtro difusor tabela de cores Rosco ou similar; 2 Moving Heads Spot 575 ou similar; 2 gobos ou similar. 12 Box Truss ou similar; 30 metros de Q30 ou similar; 4 motores elétricos de 01 tonelada para elevação do grid. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito.A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação.

7.12. Sistema de Iluminação (Tipo 6) - Locação, montagem, operação e desmontagem de SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (tipo 6) - Iluminação para evento de pequeno porte com operador: Mesa controladora DMX com 192 canais; 06 refletores LED par 64 5 watts com garra ou similar; 04 refletores Set Light ou similar; 2 tripés para iluminação de 2 varas. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação.

8. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), na forma estabelecida no item 4 – Forma de Prestação de Serviço.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de sempre de acordo com o horário do evento levando-se em consideração a medida adotada neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

13.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de

Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), na forma estabelecida no item 4 – Forma de Prestação de Serviço.

14.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

15.1.5. cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. **Multa de**:

15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

15.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato

5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2018.

_____

APROVAÇÃO

AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório e **APROVO** este Termo de Referência e a contratação dos serviços requisitados neste processo, por constituir o seu objeto uma demanda do Colégio Pedro II e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da administração pública.

Motiva essa decisão o fato de que o Colégio Pedro II necessita realizar eventos, tanto de pequeno quanto de grande porte, onde existe a importância significativa para a consecução dos objetivos de sua política cultural e educacional. Tais eventos criam conceito e estabelecem a imagem de organizações, serviços e ideias, principalmente de cunho pedagógico, que representam singulares oportunidades de acessibilidade a experiências diferenciadas, que contribuirão para o efetivo aprendizado dos discentes, principalmente, e para o aprimoramento das ações do CPII.

Em, 04 de julho de 2018.

_____

Oscar Halac
Reitor
Colégio Pedro II